



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

DECRETO MUNICIPAL N° 115 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a padronização das rotinas, procedimentos de aquisição, baixa e controle de materiais nos almoxarifados do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Considerando a relevância das informações contábeis para destacar os elementos patrimoniais;

Considerando que, no caso de materiais com alta rotatividade, é imprescindível realizar o controle simultâneo de sua existência e movimentação; e

Considerando a imperativa necessidade de instituir normas complementares acerca dos critérios e procedimentos relacionados à aquisição e movimentação, assim como o planejamento, armazenamento, distribuição e controle de materiais de consumo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° Este Decreto tem por finalidade orientar e disciplinar normas procedimentais para padronizar a rotina interna referente ao registro, controle e inventário dos bens de consumo, visando à eficácia, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos no âmbito da administração pública do município.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, tanto na administração direta quanto na indireta, seja desempenhando funções executoras, fornecedoras ou receptoras.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se;

I - Almoxarifado: espaço designado para o armazenamento, organização, segurança e conservação de materiais adquiridos, adaptado conforme sua natureza, com o propósito de atender às demandas operacionais dos diversos setores vinculados à estrutura organizacional, mediante solicitações específicas;

II - Recebimento: procedimento pelo qual o material adquirido é entregue ao órgão público em um local previamente determinado;

III - Aceitação: operação pela qual, mediante carimbo de "certifico" e assinatura na documentação fiscal, declara-se que o material recebido está em conformidade com as especificações contratadas;

IV - Armazenamento: refere-se ao processo de guarda, organização e preservação de bens ou materiais em um local específico, com o objetivo de facilitar sua localização, preservação e utilização conforme as necessidades da entidade ou organização;

V - Conservação/Preservação: consiste em ações para manter a qualidade e durabilidade de um bem, prevenindo danos e assegurando sua utilidade ao longo do tempo. Isso envolve cuidados físicos, medidas preventivas e, quando necessário, intervenções para restaurar o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

VI - Distribuição: ato de fornecer de maneira organizada e eficiente bens, produtos ou materiais aos destinatários de acordo com as demandas específicas de cada setor ou destinatário dentro de uma estrutura organizacional;

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I DO REGISTRO DE ENTRADA

Art. 4° Todo e qualquer material adquirido pelo Município deve passar por uma verificação no momento do recebimento, observando preço, quantidade, especificações e qualidade.

Art. 5° O processo de recebimento de materiais de consumo e material permanente pelo Almojarifado seguirá formalidades de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Realizar a verificação dos itens dos materiais, incluindo qualidade, especificações técnicas, quantidade e integridade física e funcional, conduzindo testes quando necessário.

II - Assegurar a conformidade da Nota Fiscal das mercadorias com as especificações do material adquirido, bem como com a Nota de Empenho, verificando também se está dentro do prazo de validade para emissão.

Art. 6° Atendidas às exigências, os materiais serão armazenados no Almojarifado, e a aceitação e recebimento serão declarados na Nota Fiscal por meio de um carimbo específico do servidor responsável, acompanhado de sua matrícula, e conterá a seguinte declaração: "Recebemos os produtos desta Nota Fiscal e atestamos que se encontram de acordo com as especificações definidas".

§1° Após o carimbo de recebimento e aceite, a nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

§2º Em caso de divergência entre os materiais mencionados na Nota Fiscal e os materiais efetivamente entregues, o almoxarifado não deverá receber o material, comunicando imediatamente à Secretaria interessada sobre o ocorrido.

§3º O recebimento de qualquer material de consumo e/ou permanente que não esteja conforme as especificações ou em quantidades diferentes das indicadas no documento fiscal implica na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor responsável.

Art. 7º As aquisições devem ser registradas no módulo de almoxarifado do sistema por meio da ordem de fornecimento, indicando o tipo de documento fiscal, a utilização (imediate ou para estoque) e o número da nota fiscal, quando aplicável.

Art. 8º Nenhum material será liberado para os requisitantes sem a conclusão do recebimento definitivo e os devidos registros no sistema.

SEÇÃO II

DO ARMAZENAMENTO E INVENTÁRIO

Art. 9º Para otimizar a localização eficiente dos materiais adquiridos, o almoxarifado deve seguir os seguintes procedimentos:

- I** - Manter a organização do espaço de armazenamento;
- II** - Realizar inspeções regulares nos materiais suscetíveis à corrosão e deterioração, protegendo-os contra os efeitos do tempo, luz e calor;
- III** - Realizar revisões periódicas nas instalações e equipamentos de segurança.

Art. 10º O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

- I** - Os materiais recebidos devem ser armazenados de acordo com o **layout** operacional, evitando o risco de misturar materiais de categorias distintas, como material de expediente e material de limpeza, entre outros;
- II** - Organizar os materiais de forma sistemática em prateleiras, estantes ou estrados, identificando-os para facilitar as operações, levando em consideração altura, formato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

peso e movimentação, evitando o contato direto com o piso. Isso visa otimizar as operações e facilitar a contagem física;

Art. 11° O Almojarifado deve realizar, no mínimo, uma contagem física semestral, comparando os resultados com os saldos registrados no Sistema de Almojarifado.

§1°O Almojarifado, com base na análise semestral do consumo, deve determinar os níveis máximo e mínimo de estoque para cada material.

§2°Quando o Sistema de Almojarifado indicar que o estoque mínimo de determinado material foi atingido, o Almojarife enviará um memorando de alerta para cada Secretaria que faz uso desse material.

§3°Após receber o alerta, a Secretaria deverá enviar uma Solicitação de Compras de materiais para a Divisão de Compras, que seguirá os procedimentos necessários para a aquisição.

Art. 12° Até o último dia útil do exercício cada almojarifado deverá proceder com a realização de conferência do inventário de estoque, de forma a identificar qualquer divergência no inventário físico e financeiro dos materiais em estoque.

Art. 13° Após a conferência de inventário deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Estoque para compor as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício.

SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 14° A retirada de materiais do Almojarifado deve ser realizada exclusivamente por meio de requisição no módulo de almojarifado do sistema informatizado.

Art. 15° Após o recebimento do pedido de requisição, o responsável deve registrar a saída dos materiais no sistema, garantindo a atualização precisa do controle de estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° Não será autorizado o acesso de pessoas não autorizadas ao Almoxarifado, a menos que estejam acompanhadas por um responsável autorizado.

Parágrafo Único: O Almoxarifado deverá ser utilizado exclusivamente para o armazenamento de materiais de consumo e permanentes, conforme detalhado neste Decreto.

Art. 17° Em nenhuma circunstância, os itens do almoxarifado podem ser cedidos, emprestados ou recolhidos sem a observância dos procedimentos normatizados mencionados anteriormente.

Art. 18° Nenhum material deve ser fornecido sem a devida requisição, sujeito a responsabilização.

Art. 19° Nenhum material poderá ser aceito se não estiver em conformidade com a Nota Fiscal e a Nota de Empenho correspondentes.

Art. 20° Nenhum material pode ser movimentado para dentro ou para fora do Almoxarifado sem o devido registro no sistema de informática.

Art. 21° O não cumprimento do que está estabelecido neste Decreto acarretará na aplicação de penalidades ao responsável.

Art. 22° Qualquer servidor pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano do material que lhe for confiado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa em um processo administrativo.

Art. 23° Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 06 de novembro de 2024.

José Eduardo de Paula Rabelo

Prefeito de Couto de Magalhães de Minas